



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GUARATINGUETÁ – SP

Av. Ministro Urbano Marcondes, 65 CEP 12512-230 – Fone/fax (12) 3132-2731 / 3133-5960

E-mail: ri.guaratingueta@uol.com.br

Oficial Titular: Humberto Andrade Cossi – Substitutos: Antônio Nakata/ Carlos Alfredo Prado Junior

C E R T I D ã O

O BEL. HUMBERTO ANDRADE COSSI, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.,

CERTIFICA que, as **cópias** que seguem anexas, que foram vinculadas com o código hash, emitido pelo site <https://registradores.onr.org.br>, **que desta ficam fazendo parte integrante**, se referem a **documentação arquivada (minuta de convenção de condomínio)** neste Registro Imobiliário, junto ao **protocolo nº 161.188, referente o processo que originou o Registro Três (R.03) de INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA**, em 30/05/2025, na **matricula 56.157 do livro 2**. Todo o referido é verdade e dá fé. Guaratinguetá, vinte e três (23) de Julho de dois mil e vinte e cinco (2025). Certidão assinada digitalmente, por Humberto Andrade Cossi, Oficial de Registro.

P. 171.732 – AFOC.

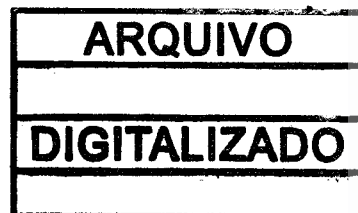
*CUSTAS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDAS POR GUIA PRÓPRIA*

AO OFICIAL	R\$ 44,20
ESTADO	R\$ 12,56
IPESP	R\$ 8,60
REG. CIVIL	R\$ 2,33
TRIB. JUSTIÇA	R\$ 3,03
AO MINISTÉRIO	R\$ 1,33
AO MUNICÍPIO	R\$ 2,12
TOTAL	R\$ 74,17

RECIBO: _____



**MINUTA DA FUTURA
CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO
"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALVORADA"**



CAPÍTULO I

1 - DA PROPRIETÁRIA E INCORPORADORA

MTC 18 - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA., inscrita no CNPJ 26.402.050/0001-99, com sede em Cotia, São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, s/nº, Km 22, Bloco E, Conjunto 305, Sala Viva 08, Granja Vianna The Square Sul, Lageadinho, CEP 06709-015, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob n.º 35230185435, neste ato representada pelo administrador **RODRIGO POLLO GIOSA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, com registro no CREA-SP sob nº 5061540712, portador da cédula de identidade RG nº 25.465.454-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 294.139.378-18, com endereço comercial na mesma sede da empresa, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da **matrícula n.º 56.157** (originária do desdobro da matrícula n.º 32.665), desse Registro Imobiliário, vem apresentar todos os documentos necessários para o registro da incorporação imobiliária, nos termos em que preceitua a Lei Federal n.º 4.591 de 16 de dezembro de 1964, regulamentada pelo Decreto 55.815 de 08 de março de 1965, em especiais aquelas introduzidas pela Lei 4.864/65, pelo Novo Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis, segundo as cláusulas e condições seguintes:

2- DO IMÓVEL

IMÓVEL: Uma gleba de terras, localizada neste município, no **BAIRRO SÃO DIMAS**, denominada **Área Remanescente**, tendo as seguintes características e confrontações: Partindo do ponto PP=0, cruzamento dos eixos entre a Avenida São Dimas com a Rua Professor Antônio Tolosa, segue em linha reta numa extensão de 65,95m e rumo de 53°50'01"SW, até atingir o ponto **01**. Do ponto **01** segue em linha reta, numa extensão de 188,33m e rumo de 32°52'35"SW, confrontando com a Avenida São Dimas e a área 01 da gleba 01, até atingir o ponto **B**, início da área a ser descrita. Do ponto **B**, segue em linha reta, numa extensão de 87,600m e rumo de 32°52'35" SW, confrontando com a Avenida São Dimas, até atingir o ponto **B2**. Do ponto **B2**, deflete à direita e segue em linha reta numa extensão de 60,460m e rumo de 69°35'08" NW, confrontando a Área 04, até atingir o ponto

161.188 (R)

B3. Do ponto **B3**, deflete à esquerda e segue em linha reta, numa extensão de 12,708m e rumo de 32°53'20" SW, confrontando com a Área 04, até atingir o ponto **P6**. Do ponto **P6**, segue em linha reta numa extensão de 12,705m e rumo de 32°53'20" SW, confrontando com a Área 03 até atingir o ponto **P5**. Do ponto **P5**, segue em linha reta numa extensão de 12,705m e rumo de 32°53'20" SW, confrontando com a Área 02 até atingir o ponto **P4**. Do ponto **P4**, segue em linha reta numa extensão de 12,698m e rumo de 32°53'20" SW, confrontando com a Área 01 até atingir o ponto **B4**. Do ponto **B4**, deflete à direita e segue em linha reta numa extensão de 149,530m e rumo de 69°34'46" NW, confrontando com propriedade de Evanira A. Vieira de Albuquerque e outros, até atingir o ponto **03**. Do ponto **03**, deflete à direita e segue em linha reta numa extensão de 135,560m e rumo de 24°59'13" NE, confrontando com de Julieta A. Santos Pinto, até atingir o ponto **A**. Do ponto **A**, deflete à direita e segue em linha reta numa extensão de 229,060m e rumo de 69°35'15" SE, confrontando com a área de matrícula 32.664, denominada Área 01 da Gleba 01, até atingir o ponto **B**, ponto de início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de **26.668,352 metros quadrados**.

CONTRIBUINTE: 11.136.006.00.

3 - DO TÍTULO DE PROPRIEDADE

A INCORPORADORA tornou-se proprietária do imóvel, conforme registro n.º 2, da matrícula sob n.º 56.157, pela Escritura de Venda e Compra, lavrada aos 10 de dezembro de 2024, pelo 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos, da Comarca de Guaratinguetá, São Paulo.

4- DO PROJETO E DENOMINAÇÃO

Sobre o terreno descrito no item "I", a incorporadora promoverá a construção de um empreendimento denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALVORADA**", para fins residencial, nos termos da Convenção de Condomínio, em conformidade com o Projeto aprovado pela Municipalidade, Alvará, plantas e memoriais descritivos das especificações da obra ora depositados nessa Serventia.

O projeto arquitetônico do empreendimento objeto desta incorporação encontra-se aprovado pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Habitação, da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, São Paulo, aos 22 de janeiro de 2025, sob n.º 38/2024.

5 - DO OBJETO DA INCORPORAÇÃO

O objeto da presente incorporação a ser realizado pelo sistema preconizado pela Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1964, regulamentada pelo decreto 55.815 de 08 de março de 1965 e pelo

Novo Código Civil Brasileiro, composto por um **CONJUNTO RESIDENCIAL VERTICAL** com **256 (duzentos e cinquenta e seis) apartamentos**, divididos em **03 (três) BLOCOS**, sendo Blocos 1, 2 e 3, compostos por térreo + 07 (sete) pavimentos.

O empreendimento será construído sobre a totalidade do terreno descrito acima, segundo projeto devidamente aprovado. A portaria do empreendimento estará localizada na **Avenida São Dimas, futuro n.º 2415, Bairro São Dimas, Guaratinguetá-SP.**



6 - DA DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento será constituído de **256 (duzentos e cinquenta e seis) unidades residenciais**, entrada e saída de veículos e pedestres, área de acomodação de veículos na entrada do condomínio, 16 (dezesesseis) vagas de visitantes, guarita (composta por: portaria, depósito de material de limpeza - D.M.L., vestiário para funcionários masculino e feminino, administração e varanda), lixeira (depósito de lixo / coleta seletiva), hidrômetro, centro de medição, passeio concreto, viário intertravado, reservatórios de água, áreas verdes, área de lazer composta por espaço grill, espaço gourmet, praça lounge, fitness, playground, pet place, quadra de beach tênis, quadra recreativa, pet place brinquedoteca (composta por: sanitário masculino, sanitário feminino, sanitário PCD masculino e feminino), academia (composta por: sanitário masculino, sanitário feminino, sanitário PCD masculino e feminino), coworking (composto por: sanitário masculino, sanitário feminino, sanitário PCD masculino e feminino), SPA (composto por: sanitário masculino, sanitário feminino, sanitário PCD masculino e feminino), praça longe, espaço grill, praça do fogo, piscina adulto, piscina infantil, deck, guarda corpo, cross training, fitness, playground, salão de festas (composto por: circulação, banheiro PCD, banheiro masculino e feminino, cozinha e depósito de material de limpeza - DML), churrasqueira (composta por: circulação, sanitário PCD masculino e feminino, área de serviço, depósito e churrasqueira), área de preservação permanente (APP) e 256 vagas de garagem de uso comum.

O empreendimento possuirá um total de área a ser construída de **13.250,55 m²**.

7 - DAS DIFERENTES PARTES DO CONDOMÍNIO

O Condomínio abrangerá duas partes distintas, ou seja, partes de propriedade e uso comum, e partes de propriedade exclusiva, a saber:

Partes comuns: inalienáveis e insuscetíveis de divisão, aquelas que consubstanciam em coisas de propriedade e uso comum a todos os condôminos, acessórias e indissolúvelmente ligadas às unidades autônomas e ao todo do condomínio, bem como aquelas definidas no art. 3º da Lei 4.591/64, relatadas também no § 2º do artigo 1.331 da Lei 10.406 de 10 de janeiro

de 2002, e ainda, além do terreno, entrada e saída de veículos e pedestres, área de acomodação de veículos na entrada do condomínio, 16 (dezesseis) vagas de visitantes, guarita (composta por: portaria, depósito de material de limpeza - D.M.L., vestiário para funcionários masculino e feminino, administração e varanda), lixeira (depósito de lixo / coleta seletiva), hidrômetro, centro de medição, passeio concreto, viário intertravado, reservatórios de água, áreas verdes, área de lazer composta por espaço grill, espaço gourmet, praça lounge, fitness, playground, pet place, quadra de beach tênis, quadra recreativa, pet place brinquedoteca (composta por: sanitário masculino, sanitário feminino, sanitário PCD masculino e feminino), academia (composta por: sanitário masculino, sanitário feminino, sanitário PCD masculino e feminino), coworking (composto por: sanitário masculino, sanitário feminino, sanitário PCD masculino e feminino), SPA (composto por: sanitário masculino, sanitário feminino, sanitário PCD masculino e feminino), praça longe, espaço grill, praça do fogo, piscina adulto, piscina infantil, deck, guarda corpo, cross training, fitness, playground, salão de festas (composto por: circulação, banheiro PCD, banheiro masculino e feminino, cozinha e depósito de material de limpeza - DML), churrasqueira (composta por: circulação, sanitário PCD masculino e feminino, área de serviço, depósito e churrasqueira), área de preservação permanente (APP) e 256 vagas de garagem de uso comum.

Partes exclusivas: constituem partes de propriedade exclusiva, as **256 (duzentas e cinquenta e seis)** unidades residenciais com todas as suas instalações internas, encanamentos, ralos e registros, conforme consta do projeto aprovado.

8- IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS TORRES

O empreendimento residencial é composto de: **256 (duzentas e cinquenta e seis) apartamentos**, divididos divididos em **03 (três) BLOCOS**, sendo Blocos 1, 2 e 3, compostos por térreo + 07 (sete) pavimentos, ou seja:

BLOCO "01": com 96 (noventa e seis) apartamentos, distribuídos em 08 pavimentos, conforme consta a seguir:

PAVIMENTO TÉRREO: Conterá: acesso principal, corredor (acesso coletivo), dois elevadores, duto, manobra de referência (MR), escada, área técnica e 12 (doze) apartamentos designados nºs ""01", "02", "03", "04", "05", "06", "07", "08", "09", "10", "11" e "12".

1º PAVIMENTO: Conterá: corredor (acesso coletivo), dois elevadores, duto, manobra de referência (MR), escada, área técnica e 12 (doze) apartamentos designados nºs "101", "102", "103", "104", "105", "106", "107", "108", "109", "110", "111" e "112".



2º PAVIMENTO: Conterá: corredor (acesso coletivo), dois elevadores, duto, manobra de referência (MR), escada, área técnica e 12 (doze) apartamentos designados nºs "201", "202", "203", "204", "205", "206", "207", "208", "209", "210", "211" e "212".

3º PAVIMENTO: Conterá: corredor (acesso coletivo), dois elevadores, duto, manobra de referência (MR), escada, área técnica e 12 (doze) apartamentos designados nºs "301", "302", "303", "304", "305", "306", "307", "308", "309", "310", "311" e "312".

4º PAVIMENTO: Conterá: corredor (acesso coletivo), dois elevadores, duto, manobra de referência (MR), escada, área técnica e 12 (doze) apartamentos designados nºs "401", "402", "403", "404", "405", "406", "407", "408", "409", "410", "411" e "412".

5º PAVIMENTO: Conterá: corredor (acesso coletivo), dois elevadores, duto, manobra de referência (MR), escada, área técnica e 12 (doze) apartamentos designados nºs "501", "502", "503", "504", "505", "506", "507", "508", "509", "510", "511" e "512".

6º PAVIMENTO: Conterá: corredor (acesso coletivo), dois elevadores, duto, manobra de referência (MR), escada, área técnica e 12 (doze) apartamentos designados nºs "601", "602", "603", "604", "605", "606", "607", "608", "609", "610", "611" e "612".

7º PAVIMENTO: Conterá: corredor (acesso coletivo), dois elevadores, duto, manobra de referência (MR), escada, área técnica e 12 (doze) apartamentos designados nºs "701", "702", "703", "704", "705", "706", "707", "708", "709", "710", "711" e "712".

COBERTURA: telha fibrocimento, platibanda e calha.

BLOCO "02": com 64 (sessenta e quatro) apartamentos, distribuídos em 08 pavimentos, conforme consta a seguir:

PAVIMENTO TÉRREO: Conterá: acesso principal, corredor (acesso coletivo), dois elevadores, duto, manobra de referência (MR), escada, área técnica e 08 (oito) apartamentos designados nºs "01", "02", "03", "04", "05", "06", "07" e "08".

1º PAVIMENTO: Conterá: corredor (acesso coletivo), dois elevadores, duto, manobra de referência (MR), escada, área técnica e 08 (oito) apartamentos designados nºs "101", "102", "103", "104", "105", "106", "107" e "108".

2º PAVIMENTO: Conterá: corredor (acesso coletivo), dois elevadores, duto, manobra de referência (MR), escada, área técnica e 08 (oito) apartamentos designados nºs "201", "202", "203", "204", "205", "206", "207" e "208".



3º PAVIMENTO: Conterá: corredor (acesso coletivo), dois elevadores, duto, manobra de referência (MR), escada, área técnica e 08 (oito) apartamentos designados nºs "301", "302", "303", "304", "305", "306", "307" e "308.

4º PAVIMENTO: Conterá: corredor (acesso coletivo), dois elevadores, duto, manobra de referência (MR), escada, área técnica e 08 (oito) apartamentos designados nºs "401", "402", "403", "404", "405", "406", "407" e "408.

5º PAVIMENTO: Conterá: corredor (acesso coletivo), dois elevadores, duto, manobra de referência (MR), escada, área técnica e 08 (oito) apartamentos designados nºs ""501", "502", "503", "504", "505", "506", "507" e "508.

6º PAVIMENTO: Conterá: corredor (acesso coletivo), dois elevadores, duto, manobra de referência (MR), escada, área técnica e 08 (oito) apartamentos designados nºs "601", "602", "603", "604", "605", "606", "607" e "608.

7º PAVIMENTO: Conterá: corredor (acesso coletivo), dois elevadores, duto, manobra de referência (MR), escada, área técnica e 08 (oito) apartamentos designados nºs "701", "702", "703", "704", "705", "706", "707" e "708.

COBERTURA: telha fibrocimento, platibanda e calha.

BLOCO "03": com 96 (noventa e seis) apartamentos, distribuídos em 08 pavimentos, conforme consta a seguir:

PAVIMENTO TÉRREO: Conterá: acesso principal, corredor (acesso coletivo), dois elevadores, duto, manobra de referência (MR), escada, área técnica e 12 (doze) apartamentos designados nºs ""01", "02", "03", "04", "05", "06", "07", "08", "09", "10", "11" e "12".

1º PAVIMENTO: Conterá: corredor (acesso coletivo), dois elevadores, duto, manobra de referência (MR), escada, área técnica e 12 (doze) apartamentos designados nºs "101", "102", "103", "104", "105", "106", "107", "108", "109", "110", "111" e "112".

2º PAVIMENTO: Conterá: corredor (acesso coletivo), dois elevadores, duto, manobra de referência (MR), escada, área técnica e 12 (doze) apartamentos designados nºs "201", "202", "203", "204", "205", "206", "207", "208", "209", "210", "211" e "212".



BLOCO 02	
PAVIMENTO TERREO	"01", "02", "03", "04", "05", "06", "07" e "08",
1º PAVIMENTO	"101", "102", "103", "104", "105", "106", "107" e "108"
2º PAVIMENTO	"201", "202", "203", "204", "205", "206", "207" e "208"
3º PAVIMENTO	"301", "302", "303", "304", "305", "306", "307" e "308"
4º PAVIMENTO	"401", "402", "403", "404", "405", "406", "407" e "408"
5º PAVIMENTO	"501", "502", "503", "504", "505", "506", "507", e "508"
6º PAVIMENTO	"601", "602", "603", "604", "605", "606", "607" e "608"
7º PAVIMENTO	"701", "702", "703", "704", "705", "706", "707" e "708"

BLOCO 03	
PAVIMENTO TERREO	"01", "02", "03", "04", "05", "06", "07", "08", "09", "10", "11" e "12"
1º PAVIMENTO	"101", "102", "103", "104", "105", "106", "107", "108", "109", "110", "111" e "112"
2º PAVIMENTO	"201", "202", "203", "204", "205", "206", "207", "208", "209", "210", "211" e "212"
3º PAVIMENTO	"301", "302", "303", "304", "305", "306", "307", "308", "309", "310", "311" e "312"
4º PAVIMENTO	"401", "402", "403", "404", "405", "406", "407", "408", "409", "410", "411" e "412"
5º PAVIMENTO	"501", "502", "503", "504", "505", "506", "507", "508", "509", "510", "511" e "512"
6º PAVIMENTO	"601", "602", "603 PCD", "604 PCD", "605", "606", "607", "608", "609 PCD", "610 PCD", "611" e "612"
7º PAVIMENTO	"701", "702", "703 PCD", "704 PCD", "705", "706", "707", "708", "709 PCD", "710 PCD", "711" e "712"

9- COMPOSIÇÃO DAS UNIDADES AUTÔNOMAS

www.onr.org.br

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saec



Os apartamentos **TIPO A** conterão cada um: hall, sala estar/jantar, cozinha, área de serviço, banho, dormitório 1 e dormitório 2;

Os apartamentos **TIPO A1** conterão cada um: hall, sala estar/jantar, cozinha, área de serviço, banho, dormitório 1, dormitório 2 e garden;

Os apartamentos **TIPO A2** conterão cada um: sala, hall, sala estar/jantar, cozinha, área de serviço, banho, dormitório 1, dormitório 2 e garden;

Os apartamentos **TIPO B** conterão cada um: sala estar/jantar, cozinha, área de serviço, banho, dormitório 1 e dormitório 2;

Os apartamentos **TIPO B1** conterão cada um: sala estar/jantar, cozinha, área de serviço, banho, dormitório 1, dormitório 2 e garden;

Os apartamentos **TIPO B2** conterão cada um: sala estar/jantar, cozinha, área de serviço, banho, dormitório 1, dormitório 2 e garden;

Os apartamentos **TIPO B3** conterão cada um: sala estar/jantar, cozinha, área de serviço, banho, dormitório 1, dormitório 2 e garden;

Os apartamentos **TIPO B4** conterão cada um: sala estar/jantar, cozinha, área de serviço, banho, dormitório 1 e dormitório 2.

10- CONFRONTAÇÕES DAS UNIDADES AUTÔNOMAS

Os **apartamentos** confrontar-se-ão de quem da porta de entrada olha para a unidade residencial.

BLOCO "01" – PAVIMENTO TÉRREO

APARTAMENTO Nº "01" – TIPO B1: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 02, pelo lado esquerdo com a área comum do condomínio e pelos fundos, com a área comum do condomínio.

APARTAMENTO Nº "02" – TIPO B1: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 03, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 01 e pelos fundos, com a área comum do condomínio.

APARTAMENTO Nº "03" – TIPO A2: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 04, pelo lado direito, com a área comum do condomínio e centros de medições, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 02 e pelos fundos, com a área comum do condomínio.

APARTAMENTO Nº "04" – TIPO A2: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 03, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 05, pelo lado esquerdo com a área comum do condomínio e pelos fundos, com a área comum do condomínio.

APARTAMENTO Nº "05" – TIPO B1: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 06, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 04 e pelos fundos, com a área comum do condomínio.

APARTAMENTO Nº "06" – TIPO B2: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com escada, manobra de referência (MR) e duto, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 05 e pelos fundos, com a área comum do condomínio.

APARTAMENTO Nº "07" – TIPO B2: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 08, pelo lado esquerdo com escada e área comum do condomínio e pelos fundos, com a área comum do condomínio.

APARTAMENTO Nº "08" – TIPO B1: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 09, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 07 e pelos fundos, com a área comum do condomínio.

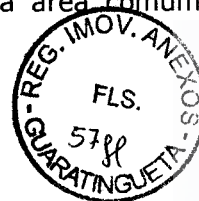
APARTAMENTO Nº "09" – TIPO A2: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 10, pelo lado direito, com a área comum do condomínio, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 08 e pelos fundos, com a área comum do condomínio.

APARTAMENTO Nº "10" – TIPO A2: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 09, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 11, pelo lado esquerdo, com a área comum do condomínio e pelos fundos, com a área comum do condomínio.

APARTAMENTO Nº "11" – TIPO B1: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 12, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 10 e pelos fundos, com a área comum do condomínio.



APARTAMENTO Nº "12" – TIPO B1: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a área comum do condomínio e elevadores, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 11 e pelos fundos, com a área comum do condomínio.



BLOCO "01" – 1º PAVIMENTO

APARTAMENTO Nº "101" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 02, pelo lado esquerdo com a área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 01.

APARTAMENTO Nº "102" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 03, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 01 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 02.

APARTAMENTO Nº "103" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 04, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área comum do condomínio e centros de medições, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 02 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03.

APARTAMENTO Nº "104" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 03, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 05, pelo lado esquerdo com o espaço aéreo da área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 04.

APARTAMENTO Nº "105" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 06, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 04 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 05.

APARTAMENTO Nº "106" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com escada, manobra de referência (MR) e duto, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 05 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 06.



APARTAMENTO Nº "107" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 08, pelo lado esquerdo com escada e área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 07.

APARTAMENTO Nº "108" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 09, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 07 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 08.

APARTAMENTO Nº "109" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 10, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área comum do condomínio, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 08 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 09.

APARTAMENTO Nº "110" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 09, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 11, pelo lado esquerdo, com o espaço aéreo da área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 10.

APARTAMENTO Nº "111" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 12, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 10 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 11.

APARTAMENTO Nº "112" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com elevadores, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 11 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 12.

BLOCO "01" – 2º PAVIMENTO

APARTAMENTO Nº "201" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 02, pelo lado esquerdo com a área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 01.

fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 09.

APARTAMENTO Nº "210" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 09, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 11, pelo lado esquerdo, com o espaço aéreo da área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 10.

APARTAMENTO Nº "211" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 12, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 10 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 11.

APARTAMENTO Nº "212" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com elevadores, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 11 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 12.

BLOCO "01" – 3º PAVIMENTO

APARTAMENTO Nº "301" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 02, pelo lado esquerdo com a área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 01.

APARTAMENTO Nº "302" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 03, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 01 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 02.

APARTAMENTO Nº "303" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 04, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área comum do condomínio e centros de medições, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 02 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03.

APARTAMENTO Nº "304" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 03, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 05, pelo lado esquerdo com o espaço aéreo da área comum do condomínio e pelos



fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 04.

APARTAMENTO Nº "305" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 06, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 04 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 05.

APARTAMENTO Nº "306" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com escada, manobra de referência (MR) e duto, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 05 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 06.

APARTAMENTO Nº "307" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 08, pelo lado esquerdo com escada e área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 07.

APARTAMENTO Nº "308" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 09, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 07 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 08.

APARTAMENTO Nº "309" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 10, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área comum do condomínio, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 08 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 09.

APARTAMENTO Nº "310" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 09, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 11, pelo lado esquerdo, com o espaço aéreo da área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 10.

APARTAMENTO Nº "311" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 12, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 10 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 11.



APARTAMENTO Nº "312" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com elevadores, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 11 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 12.

BLOCO "01" – 4º PAVIMENTO

APARTAMENTO Nº "401" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 02, pelo lado esquerdo com a área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 01.

APARTAMENTO Nº "402" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 03, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 01 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 02.

APARTAMENTO Nº "403" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 04, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área comum do condomínio e centros de medições, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 02 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03.

APARTAMENTO Nº "404" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 03, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 05, pelo lado esquerdo com o espaço aéreo da área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 04.

APARTAMENTO Nº "405" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 06, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 04 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 05.

APARTAMENTO Nº "406" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com escada, manobra de referência (MR) e duto, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 05 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 06.



APARTAMENTO Nº "407" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 08, pelo lado esquerdo com escada e área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 07.

APARTAMENTO Nº "408" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 09, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 07 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 08.

APARTAMENTO Nº "409" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 10, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área comum do condomínio, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 08 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 09.

APARTAMENTO Nº "410" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 09, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 11, pelo lado esquerdo, com o espaço aéreo da área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 10.

APARTAMENTO Nº "411" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 12, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 10 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 11.

APARTAMENTO Nº "412" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com elevadores, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 11 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 12.

BLOCO "01" – 5º PAVIMENTO

APARTAMENTO Nº "501" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 02, pelo lado esquerdo com a área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 01.

APARTAMENTO Nº "502" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 03, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 01 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 02.

APARTAMENTO Nº "503" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 04, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área comum do condomínio e centros de medições, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 02 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03.

APARTAMENTO Nº "504" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 03, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 05, pelo lado esquerdo com o espaço aéreo da área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 04.

APARTAMENTO Nº "505" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 06, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 04 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 05.

APARTAMENTO Nº "506" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com escada, manobra de referência (MR) e duto, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 05 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 06.

APARTAMENTO Nº "507" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 08, pelo lado esquerdo com escada e área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 07.

APARTAMENTO Nº "508" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 09, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 07 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 08.

APARTAMENTO Nº "509" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 10, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área comum do condomínio, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 08 e pelos



fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 09.

APARTAMENTO Nº "510" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 09, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 11, pelo lado esquerdo, com o espaço aéreo da área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 10.

APARTAMENTO Nº "511" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 12, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 10 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 11.

APARTAMENTO Nº "512" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com elevadores, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 11 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 12.

BLOCO "01" – 6º PAVIMENTO

APARTAMENTO Nº "601" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 02, pelo lado esquerdo com a área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 01.

APARTAMENTO Nº "602" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 03, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 01 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 02.

APARTAMENTO Nº "603" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 04, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área comum do condomínio e centros de medições, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 02 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03.

APARTAMENTO Nº "604" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 03, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 05, pelo lado esquerdo com o espaço aéreo da área comum do condomínio e pelos

fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 04.

APARTAMENTO Nº "605" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 06, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 04 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 05.

APARTAMENTO Nº "606" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com escada, manobra de referência (MR) e duto, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 05 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 06.

APARTAMENTO Nº "607" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 08, pelo lado esquerdo com escada e área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 07.

APARTAMENTO Nº "608" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 09, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 07 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 08.

APARTAMENTO Nº "609" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 10, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área comum do condomínio, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 08 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 09.

APARTAMENTO Nº "610" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 09, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 11, pelo lado esquerdo, com o espaço aéreo da área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 10.

APARTAMENTO Nº "611" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 12, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 10 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 11.

APARTAMENTO Nº "612" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com elevadores, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 11 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 12.

BLOCO "01" – 7º PAVIMENTO

APARTAMENTO Nº "701" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 02, pelo lado esquerdo com a área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 01.

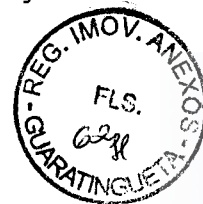
APARTAMENTO Nº "702" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 03, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 01 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 02.

APARTAMENTO Nº "703" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 04, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área comum do condomínio e centros de medições, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 02 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03.

APARTAMENTO Nº "704" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 03, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 05, pelo lado esquerdo com o espaço aéreo da área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 04.

APARTAMENTO Nº "705" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 06, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 04 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 05.

APARTAMENTO Nº "706" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com escada, manobra de referência (MR) e duto, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 05 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 06.





APARTAMENTO Nº "707" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 08, pelo lado esquerdo com escada e área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 07.

APARTAMENTO Nº "708" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 09, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 07 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 08.

APARTAMENTO Nº "709" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 10, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área comum do condomínio, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 08 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 09.

APARTAMENTO Nº "710" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 09, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 11, pelo lado esquerdo, com o espaço aéreo da área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 10.

APARTAMENTO Nº "711" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 12, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 10 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 11.

APARTAMENTO Nº "712" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com elevadores, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 11 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 12.

BLOCO "02" – PAVIMENTO TÉRREO

APARTAMENTO Nº "01" – TIPO B1: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 02, pelo lado esquerdo com a área comum do condomínio e pelos fundos, com a área comum do condomínio.

APARTAMENTO Nº "02" – TIPO B3: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e área comum do condomínio, pelo lado direito, com a área comum do condomínio e



centros de medições, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 01 e pelos fundos, com a área comum do condomínio.

APARTAMENTO Nº "03" – TIPO B3: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a área comum do condomínio, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 04, pelo lado esquerdo, com a área comum do condomínio e pelos fundos, com a área comum do condomínio.

APARTAMENTO Nº "04" – TIPO B2: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo, pelo lado direito, com escada, manobra de referência (MR) e duto, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 03 e pelos fundos, com a área comum do condomínio.

APARTAMENTO Nº "05" – TIPO B2: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 06, pelo lado esquerdo com escada e área comum do condomínio e pelos fundos, com a área comum do condomínio.

APARTAMENTO Nº "06" – TIPO B3: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a área comum do condomínio, pelo lado direito, a área comum do condomínio, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 05 e pelos fundos, com a área comum do condomínio.

APARTAMENTO Nº "07" – TIPO B3: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a área comum do condomínio, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 08, pelo lado esquerdo com a área comum do condomínio e pelos fundos, com a área comum do condomínio.

APARTAMENTO Nº "08" – TIPO B1: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com os elevadores, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 07 e pelos fundos, com a área comum do condomínio.

BLOCO "02" – 1º PAVIMENTO

APARTAMENTO Nº "101" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 02, pelo lado esquerdo com a área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 01.

APARTAMENTO Nº "102" – TIPO B4: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com o espaço aéreo da área comum do condomínio, pelo lado direito, com o

espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 02, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 01 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 02.

APARTAMENTO Nº "103" – TIPO B4: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com o espaço aéreo da área comum do condomínio, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 04, pelo lado esquerdo, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03.

APARTAMENTO Nº "104" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo, pelo lado direito, com escada, manobra de referência (MR) e duto, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 03 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 04.

APARTAMENTO Nº "105" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 06, pelo lado esquerdo com escada e área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 05.

APARTAMENTO Nº "106" – TIPO B4: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com o espaço aéreo da área comum do condomínio, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 06, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 05 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 06.

APARTAMENTO Nº "107" – TIPO B4: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo e com o espaço aéreo da área comum do condomínio, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 08, pelo lado esquerdo com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 07 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 07.

APARTAMENTO Nº "108" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com os elevadores, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 07 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 08.

BLOCO "02" – 2º PAVIMENTO



APARTAMENTO Nº "201" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 02, pelo lado esquerdo com a área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 01.

APARTAMENTO Nº "202" – TIPO B4: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com o espaço aéreo da área comum do condomínio, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 02, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 01 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 02.

APARTAMENTO Nº "203" – TIPO B4: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com o espaço aéreo da área comum do condomínio, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 04, pelo lado esquerdo, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03.

APARTAMENTO Nº "204" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo, pelo lado direito, com escada, manobra de referência (MR) e duto, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 03 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 04.

APARTAMENTO Nº "205" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 06, pelo lado esquerdo com escada e área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 05.

APARTAMENTO Nº "206" – TIPO B4: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com o espaço aéreo da área comum do condomínio, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 06, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 05 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 06.

APARTAMENTO Nº "207" – TIPO B4: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com o espaço aéreo da área comum do condomínio, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 08, pelo lado esquerdo com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 07 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 07.

APARTAMENTO Nº "208" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com os elevadores, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 07 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 08.

BLOCO "02" – 3º PAVIMENTO

APARTAMENTO Nº "301" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 02, pelo lado esquerdo com a área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 01.

APARTAMENTO Nº "302" – TIPO B4: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com o espaço aéreo da área comum do condomínio, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 02, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 01 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 02.

APARTAMENTO Nº "303" – TIPO B4: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com o espaço aéreo da área comum do condomínio, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 04, pelo lado esquerdo, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03.

APARTAMENTO Nº "304" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com escada, manobra de referência (MR) e duto, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 03 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 04.

APARTAMENTO Nº "305" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 06, pelo lado esquerdo com escada e área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 05.

APARTAMENTO Nº "306" – TIPO B4: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com o espaço aéreo da área comum do condomínio, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 06, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 05 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 06.



APARTAMENTO Nº "307" – TIPO B4: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo e com o espaço aéreo da área comum do condomínio, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 08, pelo lado esquerdo com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 07 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 07.

APARTAMENTO Nº "308" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com os elevadores, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 07 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 08.

BLOCO "02" – 4º PAVIMENTO

APARTAMENTO Nº "401" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 02, pelo lado esquerdo com a área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 01.

APARTAMENTO Nº "402" – TIPO B4: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com o espaço aéreo da área comum do condomínio, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 02, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 01 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 02.

APARTAMENTO Nº "403" – TIPO B4: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com o espaço aéreo da área comum do condomínio, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 04, pelo lado esquerdo, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03.

APARTAMENTO Nº "404" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo, pelo lado direito, com escada, manobra de referência (MR) e duto, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 03 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 04.

APARTAMENTO Nº "405" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 06, pelo lado esquerdo com escada e área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 05.

APARTAMENTO Nº "406" – TIPO B4: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com o espaço aéreo da área comum do condomínio, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 06, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 05 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 06.

APARTAMENTO Nº "407" – TIPO B4: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com o espaço aéreo da área comum do condomínio, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 08, pelo lado esquerdo com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 07 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 07.

APARTAMENTO Nº "408" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com os elevadores, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 07 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 08.

BLOCO "02" – 5º PAVIMENTO

APARTAMENTO Nº "501" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 02, pelo lado esquerdo com a área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 01.

APARTAMENTO Nº "502" – TIPO B4: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com o espaço aéreo da área comum do condomínio, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 02, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 01 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 02.

APARTAMENTO Nº "503" – TIPO B4: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com o espaço aéreo da área comum do condomínio, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 04, pelo lado esquerdo, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03.

APARTAMENTO Nº "504" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com escada, manobra de referência (MR) e duto, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 03 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 04.



APARTAMENTO Nº "505" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 06, pelo lado esquerdo com escada e área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 05.

APARTAMENTO Nº "506" – TIPO B4: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com o espaço aéreo da área comum do condomínio, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 06, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 05 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 06.

APARTAMENTO Nº "507" – TIPO B4: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo e com o espaço aéreo da área comum do condomínio, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 08, pelo lado esquerdo com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 07 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 07.

APARTAMENTO Nº "508" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com os elevadores, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 07 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 08.

BLOCO "02" – 6º PAVIMENTO

APARTAMENTO Nº "601" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 02, pelo lado esquerdo com a área comum do condomínio e pelos fundos com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 01.

APARTAMENTO Nº "602" – TIPO B4: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com o espaço aéreo da área comum do condomínio, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 02, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 01 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 02.

APARTAMENTO Nº "603" – TIPO B4: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com o espaço aéreo da área comum do condomínio, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 04, pelo lado esquerdo, com o espaço aéreo da área de terreno de

utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03.

APARTAMENTO Nº "604" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo, pelo lado direito, com escada, manobra de referência (MR) e duto, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 03 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 04.

APARTAMENTO Nº "605" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 06, pelo lado esquerdo com escada e área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 05.

APARTAMENTO Nº "606" – TIPO B4: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com o espaço aéreo da área comum do condomínio, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 06, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 05 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 06.

APARTAMENTO Nº "607" – TIPO B4: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo e com o espaço aéreo da área comum do condomínio, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 08, pelo lado esquerdo com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 07 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 07.

APARTAMENTO Nº "608" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com os elevadores, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 07 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 08.

BLOCO "02" – 7º PAVIMENTO

APARTAMENTO Nº "701" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 02, pelo lado esquerdo com a área comum do condomínio e pelos fundos com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 01.

APARTAMENTO Nº "702" – TIPO B4: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com o espaço aéreo da área comum do condomínio, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 02,



APARTAMENTO Nº "01" – TIPO B1: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 02, pelo lado esquerdo com a área comum do condomínio e pelos fundos, com a área comum do condomínio.

APARTAMENTO Nº "02" – TIPO B1: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 03, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 01 e pelos fundos, com a área comum do condomínio.

APARTAMENTO Nº "03" – TIPO A1: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 04, pelo lado direito, com a área comum do condomínio, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 02 e pelos fundos, com a área comum do condomínio.

APARTAMENTO Nº "04" – TIPO A1: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 03, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 05, pelo lado esquerdo com a área comum do condomínio e pelos fundos, com a área comum do condomínio.

APARTAMENTO Nº "05" – TIPO B1: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 06, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 04 e pelos fundos, com a área comum do condomínio.

APARTAMENTO Nº "06" – TIPO B2: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com escada, manobra de referência (MR) e duto, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 05 e pelos fundos, com a área comum do condomínio.

APARTAMENTO Nº "07" – TIPO B2: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 08, pelo lado esquerdo com escada e área comum do condomínio e pelos fundos, com a área comum do condomínio.

APARTAMENTO Nº "08" – TIPO B1: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 09, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 07 e pelos fundos, com a área comum do condomínio.

APARTAMENTO Nº "09" – TIPO A1: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 10, pelo lado direito, com a área comum do condomínio, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 08 e pelos fundos, com a área comum do condomínio.



APARTAMENTO Nº "10" – TIPO A1: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 09, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 11, pelo lado esquerdo, com a área comum do condomínio e centros de medições e pelos fundos, com a área comum do condomínio.

APARTAMENTO Nº "11" – TIPO B1: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 12, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 10 e pelos fundos, com a área comum do condomínio.

APARTAMENTO Nº "12" – TIPO B1: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a área comum do condomínio e elevadores, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 11 e pelos fundos, com a área comum do condomínio.

BLOCO "03" – 1º PAVIMENTO

APARTAMENTO Nº "101" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 02, pelo lado esquerdo com a área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 01.

APARTAMENTO Nº "102" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 03, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 01 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 02.

APARTAMENTO Nº "103" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 04, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 02 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03.

APARTAMENTO Nº "104" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 03, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 05, pelo lado esquerdo, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 04 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 04.

APARTAMENTO Nº "105" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 06, pelo lado esquerdo com a

unidade autônoma de final 04 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 05.

APARTAMENTO Nº "106" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com escada, manobra de referência (MR) e duto, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 05 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 06.

APARTAMENTO Nº "107" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 08, pelo lado esquerdo com escada e área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 07.

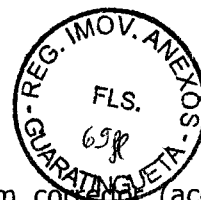
APARTAMENTO Nº "108" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 09, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 07 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 08.

APARTAMENTO Nº "109" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 10, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 09, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 08 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 09.

APARTAMENTO Nº "110" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 09, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 11, pelo lado esquerdo, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 10 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 10.

APARTAMENTO Nº "111" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 12, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 10 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 11.

APARTAMENTO Nº "112" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com elevadores, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 11 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 12.

**BLOCO "03" – 2º PAVIMENTO**

APARTAMENTO Nº "201" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 02, pelo lado esquerdo com a área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 01.

APARTAMENTO Nº "202" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 03, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 01 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 02.

APARTAMENTO Nº "203" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 04, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 02 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03.

APARTAMENTO Nº "204" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 03, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 05, pelo lado esquerdo, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 04 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 04.

APARTAMENTO Nº "205" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 06, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 04 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 05.

APARTAMENTO Nº "206" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com escada, manobra de referência (MR) e duto, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 05 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 06.

APARTAMENTO Nº "207" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 08, pelo lado esquerdo com escada e área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 07.

APARTAMENTO Nº "208" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 09, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 07 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 08.

APARTAMENTO Nº "209" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 10, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 09, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 08 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 09.

APARTAMENTO Nº "210" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 09, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 11, pelo lado esquerdo, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 10 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 10.

APARTAMENTO Nº "211" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 12, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 10 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 11.

APARTAMENTO Nº "212" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com elevadores, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 11 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 12.

BLOCO "03" – 3º PAVIMENTO

APARTAMENTO Nº "301" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 02, pelo lado esquerdo com a área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 01.

APARTAMENTO Nº "302" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 03, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 01 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 02.



APARTAMENTO Nº "303" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 04, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 02 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03.

APARTAMENTO Nº "304" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 03, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 05, pelo lado esquerdo, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 04 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 04.

APARTAMENTO Nº "305" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 06, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 04 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 05.

APARTAMENTO Nº "306" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com escada, manobra de referência (MR) e duto, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 05 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 06.

APARTAMENTO Nº "307" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 08, pelo lado esquerdo com escada e área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 07.

APARTAMENTO Nº "308" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 09, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 07 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 08.

APARTAMENTO Nº "309" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 10, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 09, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 08 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 09.

APARTAMENTO Nº "310" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 09, pelo lado direito, com a unidade autônoma

de final 11, pelo lado esquerdo, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 10 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 10.

APARTAMENTO Nº "311" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 12, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 10 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 11.

APARTAMENTO Nº "312" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com elevadores, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 11 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 12.

BLOCO "03" – 4º PAVIMENTO

APARTAMENTO Nº "401" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 02, pelo lado esquerdo com a área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 01.

APARTAMENTO Nº "402" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 03, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 01 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 02.

APARTAMENTO Nº "403" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 04, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 02 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03.

APARTAMENTO Nº "404" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 03, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 05, pelo lado esquerdo, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 04 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 04.

APARTAMENTO Nº "405" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 06, pelo lado esquerdo com a



unidade autônoma de final 04 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 05.

APARTAMENTO Nº "406" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com escada, manobra de referência (MR) e duto, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 05 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 06.

APARTAMENTO Nº "407" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 08, pelo lado esquerdo com escada e área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 07.

APARTAMENTO Nº "408" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 09, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 07 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 08.

APARTAMENTO Nº "409" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 10, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 09, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 08 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 09.

APARTAMENTO Nº "410" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 09, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 11, pelo lado esquerdo, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 10 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 10.

APARTAMENTO Nº "411" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 12, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 10 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 11.

APARTAMENTO Nº "412" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com elevadores, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 11 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 12.

**BLOCO "03" – 5º PAVIMENTO**

APARTAMENTO Nº "501" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 02, pelo lado esquerdo com a área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 01.

APARTAMENTO Nº "502" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 03, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 01 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 02.

APARTAMENTO Nº "503" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 04, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 02 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03.

APARTAMENTO Nº "504" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 03, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 05, pelo lado esquerdo, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 04 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 04.

APARTAMENTO Nº "505" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 06, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 04 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 05.

APARTAMENTO Nº "506" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com escada, manobra de referência (MR) e duto, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 05 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 06.

APARTAMENTO Nº "507" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 08, pelo lado esquerdo com escada e área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 07.



APARTAMENTO Nº "508" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 09, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 07 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 08.

APARTAMENTO Nº "509" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 10, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 09, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 08 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 09.

APARTAMENTO Nº "510" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 09, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 11, pelo lado esquerdo, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 10 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 10.

APARTAMENTO Nº "511" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 12, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 10 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 11.

APARTAMENTO Nº "512" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com elevadores, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 11 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 12.

BLOCO "03" – 6º PAVIMENTO

APARTAMENTO Nº "601" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 02, pelo lado esquerdo com a área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 01.

APARTAMENTO Nº "602" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 03, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 01 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 02.



APARTAMENTO Nº "603" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 04, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 02 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03.

APARTAMENTO Nº "604" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 03, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 05, pelo lado esquerdo, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 04 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 04.

APARTAMENTO Nº "605" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 06, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 04 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 05.

APARTAMENTO Nº "606" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com escada, manobra de referência (MR) e duto, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 05 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 06.

APARTAMENTO Nº "607" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 08, pelo lado esquerdo com escada e área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 07.

APARTAMENTO Nº "608" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 09, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 07 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 08.

APARTAMENTO Nº "609" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 10, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 09, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 08 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 09.

APARTAMENTO Nº "610" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 09, pelo lado direito, com a unidade autônoma



de final 11, pelo lado esquerdo, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 10 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 10.

APARTAMENTO Nº "611" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 12, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 10 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 11.

APARTAMENTO Nº "612" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com elevadores, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 11 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 12.

BLOCO "03" – 7º PAVIMENTO

APARTAMENTO Nº "701" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 02, pelo lado esquerdo com a área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 01.

APARTAMENTO Nº "702" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 03, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 01 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 02.

APARTAMENTO Nº "703" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 04, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 02 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 03.

APARTAMENTO Nº "704" – TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 03, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 05, pelo lado esquerdo, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 04 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 04.

APARTAMENTO Nº "705" – TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 06, pelo lado esquerdo com a

unidade autônoma de final 04 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 05.

APARTAMENTO Nº "706" - TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com escada, manobra de referência (MR) e duto, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 05 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 06.

APARTAMENTO Nº "707" - TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 08, pelo lado esquerdo com escada e área comum do condomínio e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 07.

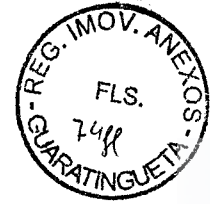
APARTAMENTO Nº "708" - TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 09, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 07 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 08.

APARTAMENTO Nº "709" - TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 10, pelo lado direito, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 09, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 08 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 09.

APARTAMENTO Nº "710" - TIPO A: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo) e com a unidade autônoma de final 09, pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 11, pelo lado esquerdo, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 10 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 10.

APARTAMENTO Nº "711" - TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com a unidade autônoma de final 12, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma de final 10 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 11.

APARTAMENTO Nº "712" - TIPO B: confrontar-se-á pela frente com corredor (acesso coletivo), pelo lado direito, com elevadores, pelo lado esquerdo, com a unidade autônoma de final 11 e pelos fundos, com o espaço aéreo da área de terreno de utilização exclusiva da unidade autônoma de final 12.

11- ÁREAS E FRAÇÕES IDEAIS**BLOCO 1****PAVIMENTO TÉRREO**

APARTAMENTOS NºS: 03, 04, 09 e 10 - TIPO A2 (COM GARDEN): possuirão a área privativa coberta edificada de **44,30 m²**; área comum coberta edificada de **12,8819649 m²**, totalizando **57,1819649 m²** de área construída; área privativa descoberta (garden) de **19,06 m²**; área comum descoberta de **108,0199194 m²**; totalizando **184,2618843 m²** de área construída + descoberta; área de terreno de **122,4975747 m²**, correspondendo a fração ideal no terreno do condomínio de **0,4593369**.

APARTAMENTOS NºS: 01, 02, 05, 08, 11 e 12 - TIPO B1 (COM GARDEN): possuirão a área privativa coberta edificada de **39,58 m²**; área comum coberta edificada de **12,0925066 m²**, totalizando **51,6725066 m²** de área construída; área privativa descoberta (garden) de **25,91 m²**; área comum descoberta de **101,4000269 m²**; totalizando **178,9825335 m²** de área construída + descoberta; área de terreno de **114,9904336 m²**, correspondendo a fração ideal no terreno do condomínio de **0,4311869**.

APARTAMENTOS NºS: 06 e 07 - TIPO B2 (COM GARDEN): possuirão a área privativa coberta edificada de **39,58 m²**; área comum coberta edificada de **12,5288821 m²**, totalizando **52,1088821 m²** de área construída; área privativa descoberta (garden) de **32,56 m²**; área comum descoberta de **105,0591931 m²**; totalizando **189,7280752 m²** de área construída + descoberta; área de terreno de **119,1400292 m²**, correspondendo a fração ideal no terreno do condomínio de **0,4467469**.

1º AO 7º PAVIMENTO

APARTAMENTOS NºS: 103, 104, 109, 110, 203, 204, 209, 210, 303, 304, 309, 310, 403, 404, 409, 410, 503, 504, 509, 510, 603, 604, 609, 610, 703, 704, 709 e 710 - TIPO A: possuirão a área privativa coberta edificada de **44,30 m²**; área comum coberta edificada de **11,6311712 m²**, totalizando **55,9311712 m²** de área construída; área comum descoberta de **97,5315641 m²**; totalizando **153,4627353 m²** de área construída + descoberta; área de terreno de **110,6034897 m²**, correspondendo a fração ideal no terreno do condomínio de **0,4147369**.

APARTAMENTOS NºS: 101, 102, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 201, 202, 205, 206, 207, 208, 211, 212, 301, 302, 305, 306, 307, 308, 311, 312, 401, 402, 405, 406, 407, 408, 411, 412, 501, 502, 505, 506, 507, 508, 511, 512, 601, 602, 605, 606, 607, 608,

611, 612, 701, 702, 705, 706, 707, 708, 711, 712 – TIPO B: possuirão a área privativa coberta edificada de **39,58 m²**; área comum coberta edificada de **10,3918759 m²**, totalizando **49,9718759 m²** de área construída; área comum descoberta de **87,1396263 m²**; totalizando **137,1115022 m²** de área construída + descoberta; área de terreno de **98,8187450 m²**, correspondendo a fração ideal no terreno do condomínio de **0,3705469**.

BLOCO 2

PAVIMENTO TÉRREO

APARTAMENTOS NºS: 01 e 08 – TIPO B1 (COM GARDEN): possuirão a área privativa coberta edificada de **39,58 m²**; área comum coberta edificada de **12,0925066 m²**, totalizando **51,6725066 m²** de área construída; área privativa descoberta (garden) de **25,91 m²**; área comum descoberta de **101,4000269 m²**; totalizando **178,9825335 m²** de área construída + descoberta; área de terreno de **114,9904336 m²**, correspondendo a fração ideal no terreno do condomínio de **0,4311869**.

APARTAMENTOS NºS: 04 e 05 – TIPO B2 (COM GARDEN): possuirão a área privativa coberta edificada de **39,58 m²**; área comum coberta edificada de **12,5288821 m²**, totalizando **52,1088821 m²** de área construída; área privativa descoberta (garden) de **32,56 m²**; área comum descoberta de **105,0591931 m²**; totalizando **189,7280752 m²** de área construída + descoberta; área de terreno de **119,1400292 m²**, correspondendo a fração ideal no terreno do condomínio de **0,4467469**.

APARTAMENTOS NºS: 02, 03, 06 e 07 – TIPO B3 (COM GARDEN): possuirão a área privativa coberta edificada de **39,94 m²**; área comum coberta edificada de **13,2030767 m²**, totalizando **53,1430767 m²** de área construída; área privativa descoberta (garden) de **41,39 m²**; área comum descoberta de **110,7125578 m²**; totalizando **205,2456345 m²** de área construída + descoberta; área de terreno de **125,5511010 m²**, correspondendo a fração ideal no terreno do condomínio de **0,4707869**.

1º AO 7º PAVIMENTO

APARTAMENTOS NºS: 102, 103, 106, 107, 202, 203, 206, 207, 302, 303, 306, 307, 402, 403, 406, 407, 502, 503, 506, 507, 602, 603, 606, 607, 702, 703, 706, e 707 – TIPO B4: possuirão a área privativa coberta edificada de **39,94 m²**; área comum coberta edificada de **10,4863866 m²**, totalizando **50,4263866 m²** de área construída; área comum descoberta de **87,9321320 m²**; totalizando **138,3585186 m²** de área construída + descoberta; área de terreno de **99,7174684 m²**, correspondendo a fração ideal no terreno do condomínio de **0,3739169**.

APARTAMENTOS NºS: 101, 104, 105, 108, 201, 204, 205, 208, 301, 304, 305, 308, 401, 404, 405, 408, 501, 504, 505, 508, 601, 604, 605, 608, 701, 704, 705 e 708 -

TIPO B: possuirão a área privativa coberta edificada de **39,58 m²**; área comum coberta edificada de **10,3918759 m²**, totalizando **49,9718759 m²** de área construída; área comum descoberta de **87,1396263 m²**; totalizando **137,1115022 m²** de área construída + descoberta; área de terreno de **98,8187450 m²**, correspondendo a fração ideal no terreno do condomínio de **0,3705469**.

BLOCO 3

PAVIMENTO TÉRREO

APARTAMENTOS NºS: 03, 04, 09 e 10 - TIPO A1 (COM GARDEN): possuirão a área privativa coberta edificada de **44,30 m²**; área comum coberta edificada de **13,9586009 m²**, totalizando **58,2586009 m²** de área construída; área privativa descoberta (garden) de **35,46 m²**; área comum descoberta de **117,0479007 m²**; totalizando **210,7665016 m²** de área construída + descoberta; área de terreno de **132,7355550 m²**, correspondendo a fração ideal no terreno do condomínio de **0,4977269**.

APARTAMENTOS NºS: 01, 02, 05, 08, 11 e 12 - TIPO B1 (COM GARDEN): possuirão a área privativa coberta edificada de **39,58 m²**; área comum coberta edificada de **12,0925066 m²**, totalizando **51,6725066 m²** de área construída; área privativa descoberta (garden) de **25,91 m²**; área comum descoberta de **101,4000269 m²**; totalizando **178,9825335 m²** de área construída + descoberta; área de terreno de **114,9904336 m²**, correspondendo a fração ideal no terreno do condomínio de **0,4311869**.

APARTAMENTOS NºS: 06 e 07 - TIPO B2 (COM GARDEN): possuirão a área privativa coberta edificada de **39,58 m²**; área comum coberta edificada de **12,5288821 m²**, totalizando **52,1088821 m²** de área construída; área privativa descoberta (garden) de **32,56 m²**; área comum descoberta de **105,0591931 m²**; totalizando **189,7280752 m²** de área construída + descoberta; área de terreno de **119,1400292 m²**, correspondendo a fração ideal no terreno do condomínio de **0,4467469**.

1º AO 7º PAVIMENTO

APARTAMENTOS NºS: 103, 104, 109, 110, 203, 204, 209, 210, 303, 304, 309, 310, 403, 404, 409, 410, 503, 504, 509, 510, 603 PCD, 604 PCD, 609 PCD, 610 PCD, 703 PCD, 704 PCD, 709 PCD, 710 PCD - TIPO A: possuirão a área privativa coberta edificada de **44,30 m²**; área comum coberta edificada de **11,6311712 m²**, totalizando **55,9311712**



m² de área construída; área comum descoberta de **97,5315641 m²**; totalizando **153,4627353 m²** de área construída + descoberta; área de terreno de **110,6034897 m²**, correspondendo a fração ideal no terreno do condomínio de **0,4147369**.

APARTAMENTOS NºS: 101, 102, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 201, 202, 205, 206, 207, 208, 211, 212, 301, 302, 305, 306, 307, 308, 311, 312, 401, 402, 405, 406, 407, 408, 411, 412, 501, 502, 505, 506, 507, 508, 511, 512, 601, 602, 605, 606, 607, 608, 611, 612, 701, 702, 705, 706, 707, 708, 711, 712 – TIPO B: possuirão a área privativa coberta edificada de **39,58 m²**; área comum coberta edificada de **10,3918759 m²**, totalizando **49,9718759 m²** de área construída; área comum descoberta de **87,1396263 m²**; totalizando **137,1115022 m²** de área construída + descoberta; área de terreno de **98,8187450 m²**, correspondendo a fração ideal no terreno do condomínio de **0,3705469**.

12 - DAS VAGAS DE GARAGEM

O empreendimento residencial possuirá um total composto por **256 (duzentas e cinquenta e seis)** vagas, nestas inclusas 06 (seis) vagas designadas no Projeto arquitetônico sob n.ºs 144, 145, 186, 187, 234 e 236, destinadas as Pessoas com Deficiência (PCDs). Na ausência desse grupo especial de pessoas as vagas poderão ser utilizadas pelos demais condôminos; e **16 (dezesseis)** vagas para visitantes;

Cada apartamento terá o direito do uso de 01 (uma) vaga de garagem de **uso comum** e **indeterminado** para o estacionamento de veículo, de divisão proporcional.

A vagas de garagem possuirão **as seguintes dimensões**:

Vagas com **2,50** de largura por **5,00 metros** de comprimento = **12,50m²**.

CAPÍTULO II

DO DESTINO E DA UTILIZAÇÃO DAS PARTES

ARTIGO 1º - O Condomínio é estritamente voltado ao uso residencial, sendo vedado seu uso para qualquer outra finalidade.

§ 1º - As vagas de garagem para veículo de passeio deverão ser utilizadas conforme seu destino, ou seja, para guarda de veículos de passeio, sendo vedado, expressamente, seu uso para qualquer outra finalidade.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS CONDÔMINOS



ARTIGO 2º - O condômino no exercício de seus direitos para uso e gozo do condomínio e da unidade autônoma que lhe pertence, deverá observar, além das condições constantes no título aquisitivo, as normas constantes nesta Convenção, a saber:

I - Usar, gozar e livremente dispor da respectiva unidade autônoma de acordo com o seu destino e respeitados os direitos de terceiros, a boa ordem, os bons costumes, a saúde e o bem-estar dos condôminos e resguardados a segurança e a solidez do empreendimento, de acordo com as normas legais e as contidas nesta Convenção;

II - Usar e gozar das partes comuns do condomínio, desde que não impeça idêntico direito por parte dos demais condôminos, com as mesmas restrições da disposição anterior;

III - Examinar os livros e os arquivos da Administração a qualquer tempo e pedir esclarecimento ao administrador;

IV - Convocar Assembleia Geral pela forma prevista na presente Convenção, e a ela comparecer, discutir, votar e ser votado.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DOS CONDÔMINOS

ARTIGO 3º - Constituem deveres dos condôminos:

a- Guardar decoro e respeito no uso das coisas e partes comuns, não as usando, nem permitindo que as usem, bem como as respectivas unidades autônomas, para fins diversos daqueles a que se destinam;

b- Não obstruir, com objetos ou entulhos, as passagens ou vias de acesso, área de circulação de veículos e pessoas, ou embaraçar de qualquer forma o uso das partes comuns;

c- Não abandonar ou guardar objetos pessoais nas áreas comuns, bem como não depositar lixo fora dos locais apropriados;

d- Não alugar ou vender sua propriedade exclusiva, sem dar ciência ao locatário ou comprador das restrições e proibições constantes desta Convenção e do eventual Regimento Interno, bem como fazê-las constar do respectivo instrumento ou ato;

e- Não alterar de modo algum paredes, esquadrias, portas e acessos que se confrontam com as áreas externas das unidades;

f- Não pendurar vestimentas, roupa de cama, tapetes, entre outros objetos similares, de modo que possam ser avistadas de fora da respectiva unidade;

g - Permitir o acesso a sua unidade de pessoas devidamente credenciadas pelo condomínio para a execução de serviços de reparo e manutenção que se relacionem com interesse comum dos condôminos;

h - Não utilizar, com volume audível nas unidades vizinhas, instrumentos de música ou som;

i - Não utilizar os empregados do condomínio para serviços particulares;

j- Não colocar toldos, letreiros, placas ou cartazes de publicidade ou quaisquer outros, nas partes externas ou comuns das unidades;

k - Não destinar à unidade utilização diversa da finalidade do condomínio, ou usá-la de forma nociva ou perigosa ao sossego, à salubridade e a segurança dos demais condôminos.

L - Não edificar na área destinada ao quintal, construções cuja altura exceda a altura do alambrado e/ou muro que delimite referida área;

M - Não manter animais de grande porte em sua unidade autônoma, que causem incômodos aos demais vizinhos;

n - Não realizar dentro do condomínio transporte de móveis, aparelhos, engradados, caixas, caixotes e outros objetos de volume apreciável, fora dos horários normais e fora das condições estabelecidas pelo síndico ou pelo Regimento Interno;

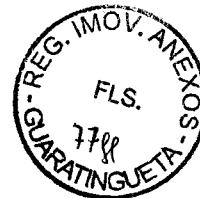
o - Não fazer ou permitir que façam serviços, quer sejam de reformas ou manutenção de equipamentos, fora do horário das 8:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira e das 8:00 às 12:00 horas aos sábados;

p - Não construir em sua propriedade qualquer espécie de edificação que ultrapasse a altura do alambrado que divide as unidades autônomas.

CAPÍTULO V

DA UTILIZAÇÃO DO CONDOMÍNIO

ARTIGO 4º - O condomínio será utilizado, pelos condôminos, com observância das normas de boa vizinhança, e sem prejudicar ou causar dano ou incômodo aos demais condôminos, nem obstáculo ou embaraço ao bom uso das partes de propriedade e uso comum a todos.



A-DO SÍNDICO E DO SUBSÍNDICO

ARTIGO 5º - O condomínio será administrado por um síndico, pessoa física ou jurídica, que poderá ser condômino ou estranho ao condomínio.

Parágrafo único - O síndico poderá ser assessorado por um Conselho Consultivo, constituído de três membros condôminos, e eventualmente, auxiliado por um subsíndico também condômino, e também eventualmente, por uma administradora, ou por outros órgãos que venham a ser constituídos.

ARTIGO 6º - Todos os membros representantes do condomínio serão eleitos em Assembleia Geral Extraordinária, sendo desde logo considerados empossados todos com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único - Não poderá ser eleito para síndico, subsíndico, membro do Conselho Consultivo e de outros eventuais órgãos, o condômino que tenha sido multado ou acionado judicialmente, para cobrança das quotas-partes de sua responsabilidade nos dois exercícios sociais anteriores ao da eleição.

ARTIGO 7º - Além das legais, o síndico tem as seguintes atribuições, devendo atuar com moderação:

I- Fixar as atribuições do subsíndico, bem como representar ativa e passivamente o condomínio, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos de defesa dos interesses comuns;

II - Fazer demonstração bimestral das despesas efetuadas e receitas auferidas, apresentando aos condôminos, quando solicitado, a documentação correspondente que deverá estar arquivada com o restante dos documentos do condomínio;

III - Contratar terceiros prestadores de serviços para a manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto, bem como para a manutenção de toda e qualquer necessidade que se fizer implícita no empreendimento.

IV - Fazer concorrência ou tomada de preços para serviços no condomínio, podendo ordenar as obras ou reparações necessárias, observando, no entanto, que se as obras ou reparos forem urgentes e importarem em despesas excessivas, determinada a sua realização, o síndico dará ciência à assembleia, que deverá ser convocada imediatamente, porém, em não sendo as mesmas urgentes somente poderão ser efetuadas após autorização da

assembleia, especialmente convocada pelo síndico, ou em caso de omissão ou impedimento deste, por qualquer dos condôminos.

V -Advertir verbalmente ou por escrito, o condômino infrator de qualquer disposição da presente Convenção e Regimento Interno;

VI -Receber e dar quitação em nome do condomínio, movimentar contas bancárias do mesmo, emitindo ou endossando cheques, depositando as importâncias recebidas em pagamento, aplicando os respectivos valores, inclusive as parcelas referentes ao fundo de reserva, em instituição financeira de escolha conjunta com o Conselho Consultivo;

VII -Efetuar seguro em nome do condomínio, previsto nesta Convenção, devendo fazer constar da respectiva apólice, previsão de reconstrução em caso de sua destruição total ou parcial;

VIII -Convocar Assembleia Geral e reunião do Conselho Consultivo e de outros órgãos eventuais, e resolver casos que, porventura, não tiverem solução, prevista, expressamente, na lei ou nesta Convenção

IX -Dispor dos seguintes documentos para a administração, que deverão ser, obrigatoriamente, transferidos a seus sucessores, tudo devendo constar de relação na ata da Assembleia Geral, livro de presença de condôminos na Assembleia Geral, livro de ata das reuniões do Conselho Consultivo, livro-caixa, livro de queixas, ocorrências e sugestões, fichário de empregados, livro de moradores, plantas;

X -Providenciar abertura, numeração, rubrica e encerramento dos livros;

XI - Determinar a execução de obras e serviços autorizados pelo Conselho Consultivo, quando inadiáveis, ou pela Assembleia Geral, nos casos gerais, nas partes de propriedade e uso comuns;

XII -Admitir e demitir empregados do condomínio, dentro dos critérios e normas legais, fixando-lhes salários e definindo-lhes funções para os efeitos da legislação trabalhista e da previdência social, observadas as bases correntes, sem prejuízo do orçamento anual;

XIII - Dirigir, fiscalizar, licenciar, transferir e punir empregados do condomínio, submetendo-os a disciplina adequada;

XIV - Emitir e enviar os carnês de cobrança a cada condômino;



XV - Pagar pontualmente as taxas de serviços utilizados pelo condomínio, tais como luz, água, esgoto, telefone;

XVI - Proceder ao registro de todos os empregados do condomínio nos prazos legais, assim como efetuar os recolhimentos de tributos, previsto em lei;

XVII - Enviar cartas de convocação para a Assembleia Geral, providenciando os respectivos registros das atas e remetendo cópias aos condôminos;

XVIII - Delegar funções administrativas, especificando-as, quando da delegação, a pessoas físicas ou jurídicas, de sua confiança e sob sua inteira responsabilidade, mediante aprovação da Assembleia Geral;

XIX - As funções que exorbitem de mera administração são indelegáveis, devendo ser exercidas direta e pessoalmente pelo síndico;

§ 1º - Das decisões do síndico que forem contrárias as de quaisquer condôminos, desde que estes não representem a maioria dos votantes, poderão os condôminos endereçar recurso para a Assembleia Geral.

§ 2º - As funções do síndico, do subsíndico, e do Conselho Consultivo e dos membros de outros órgãos eventuais são de natureza não remunerada, podendo a Assembleia Geral atribuir natureza remunerada a essas funções.

§ 3º - Na hipótese de renúncia, destituição ou impedimento do síndico, assumirá as funções o subsíndico, se houver, e na sua falta ou impedimento, o presidente do Conselho Consultivo.

XX - O presidente do Conselho Consultivo, assumindo as funções de síndico, convocará Assembleia Geral, que se reunirá dentro de vinte dias corridos, contados da vacância do cargo, para proceder à eleição de novo síndico, sendo que seu mandato será até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária.

B-DO CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 8º - O Conselho Consultivo será presidido por membro aclamado em Assembleia e terá as seguintes atribuições:

I-Assessorar o síndico e fiscalizar sua ação nas soluções dos problemas;

II - Autorizar o síndico a efetuar as despesas extraordinárias não previstas no orçamento aprovado pela Assembleia Geral;

III - Emitir parecer sobre as contas do síndico, conferindo-as, aprovando-as ou rejeitando-as;

IV - Elaborar regulamentos e alterações que forem necessários, para uma melhor utilização das áreas recreativas do condomínio.

§ 1º - No caso de vacância do cargo de conselheiro, o substituto será nomeado pelos remanescentes e servirá até a próxima Assembleia Geral.

§ 2º - O Conselho Consultivo se reunirá sempre que os interesses do condomínio exigirem, podendo a reunião ser convocada, também, pelo síndico.

§ 3º - As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas pelo voto da maioria, devendo ser lavradas em ata, obedecido ao estabelecido, no que couber, para as da Assembleia Geral.

C-DA ADMINISTRADORA

ARTIGO 9º - A administradora, que poderá ser pessoa física ou jurídica, terá as funções administrativas que lhe forem delegadas pelo síndico, e procederá de acordo com as suas determinações, mediante aprovação da Assembleia Geral.

ARTIGO 10º - A administradora, que prestará seus serviços por períodos máximos de dois anos, sendo permitida a prorrogação do seu contato, por períodos sucessivos de idêntica duração.

D-DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 11º - As deliberações conjuntas dos condôminos serão tomadas em Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, realizadas em dependências do próprio condomínio.

Parágrafo único - A convocação da Assembleia Geral será efetuada:

- a) pelo síndico;
- b) pelo Conselho Consultivo;
- c) por condôminos que representem um quarto dos votos do condomínio.

ARTIGO 12º - Compete, privativamente, à Assembléia Geral Ordinária, nos termos do disposto do inciso III do artigo 1.334 do Código Civil Brasileiro, reunir-se os condôminos



sempre que necessário, para a discussão, deliberação e aprovação de assuntos específicos de interesse do condomínio.

ARTIGO 13º - A Assembleia Geral será convocada por meio de edital de convocação a ser enviado com antecedência mínima de oito dias corridos, e que a representação perante o condomínio será feita através de procuração.

§ 1º - No edital de convocação constará, ainda que brevemente, a ordem do dia, sobre a qual deliberarão os presentes e mais os itens "assuntos gerais e de interesse do condomínio".

§ 2º - Também se indicará no edital de convocação o dia, hora e local da realização da Assembleia Geral e a disposição que, não havendo quórum suficiente para instalação da Assembleia Geral, em primeira convocação, a segunda se fará trinta minutos após.

§ 3º - Com exceção, ainda que não conste da ordem do dia, a Assembleia Geral tomará conhecimento de recursos apresentados por condôminos ou pelo Conselho Consultivo, de decisão proferida pelo síndico ou por delegação deste, pelo subsíndico ou pela administradora, e que se refira, especialmente, a esse mesmo condômino ou ao Conselho Consultivo.

ARTIGO 14º - As reuniões serão dirigidas por mesa composta por um presidente escolhido por aclamação, entre os presentes e secretariada por pessoa de livre escolha do presidente eleito.

Parágrafo único - Caberá, ainda, ao presidente da Assembleia Geral;

- a) Examinar o livro de registro de presença e verificar os requisitos necessários para a instalação da reunião;
- b) Examinar as procurações apresentadas, admitindo ou não, o respectivo mandatário, com recurso dos interessados a própria Assembleia Geral; enquanto não deliberado a respeito, o voto dos mesmos será tomado em apartado;
- c) Dirigir os trabalhos, determinando os atos a serem praticados pelo secretário, colocando os assuntos em debate e em votação, aceitando ou não, as propostas apresentadas, podendo, até mesmo, inverter a ordem do dia;
- d) Suspender a reunião, em face do adiantado da hora, ou se houver a necessidade de colidir elementos ou completar informações, ou se os trabalhos estiverem tumultuados, transferindo-as para outro dia ou local mais apropriado;

c) eleger o síndico, subsíndico e os membros do Conselho Consultivo e de outros eventuais órgãos;

- d) impor multa ao condômino;
- e) conhecer e decidir recurso de condômino ou do Conselho Consultivo;
- f) decidir sobre assuntos de interesse geral e de outras matérias constantes da ordem do dia.



Parágrafo único - A Assembleia Geral Extraordinária decidirá, entre outros itens, sobre:

- a) matéria especificada na Assembleia Geral Ordinária, quando esta não for realizada tempestivamente, ou que tenha surgido posteriormente;
- b) alteração da presente Convenção;
- c) destituição do síndico, subsíndico e/ou dos membros do Conselho Consultivo e de outros eventuais órgãos, sem necessidade de motivação para essa decisão;
- d) substituição da administradora ou restrição de suas funções.

ARTIGO 18º - Para instalação da Assembleia Geral serão observados os seguintes quóruns:

- a) primeira convocação: 2/3 (dois terços) dos votos do condomínio;
- b) segunda convocação: qualquer número de votos do condomínio, exceto para questões que exijam quórum especial.

Parágrafo único - Deverão ser obedecidos, conforme matéria, os seguintes quóruns para a deliberação em Assembleia Geral:

- a) assuntos gerais, que não os abaixo elencados: maioria simples dos votos dos condôminos presentes (metade mais um);
- b) destituição do síndico, subsíndico, membros do Conselho Consultivo e de outros eventuais órgãos: maioria simples dos votos dos condôminos presentes (metade mais um);
- c) mudança desta Convenção e do Regimento Interno, inclusive acréscimo de novas disposições: 2/3 (dois terços) dos votos do condomínio.
- d) mudanças nas fachadas ou outras disposições que alterem o direito de propriedade: 100% dos votos do condomínio.

e) A realização de obras voluptuárias, em partes comuns, depende da aprovação de 2/3 dos votos dos condôminos.

f) A realização de obras úteis, em partes comuns, depende da aprovação de 1/2 + 1 dos votos dos condôminos.

g) A construção de novas unidades autônomas, em outro pavimento ou em solo comum, depende da aprovação unânime dos condôminos.

h) Caso a edificação seja total ou consideravelmente destruída, os condôminos deliberarão sobre sua reconstrução ou venda, por votos que representem 1/2 + 1 das frações dos condôminos

ARTIGO 19º - Na Assembleia Geral, os votos serão proporcionais às frações ideais do terreno, não se computando os votos em branco.

§ 1º - Em caso de empate na apuração dos votos, além de seu voto normal, caberá o de qualidade (desempate) ao presidente da Assembleia Geral.

§ 2º - O condômino em atraso no pagamento de suas quotas nas despesas do condomínio terá suspenso o seu direito de deliberação e voto em qualquer matéria.

ARTIGO 20º - As decisões da Assembleia Geral serão obrigatórias para todos os condôminos, ainda que vencidos nas deliberações, ou a que elas não tenham comparecido, mesmo que ausentes do domicílio e independentemente do recebimento do edital de convocação.

ARTIGO 21º - Se a unidade autônoma pertencer a mais de uma pessoa, deverá ser designada uma para que represente as demais na Assembleia Geral, mediante mandato, sob pena de suspensão temporária do exercício dos direitos e vantagens assegurados pela presente Convenção, inclusive do direito de voto.

ARTIGO 22º - O condômino poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador, com poderes gerais e bastante para, legalmente, praticar os atos necessários e contrair obrigações, devendo o instrumento de procuração ser depositado em mãos do síndico, que o encaminhará ao presidente da Assembleia Geral ou diretamente com o presidente, tudo antes de iniciadas as deliberações.

Parágrafo único - Os ocupantes das unidades autônomas (a qualquer título) não condôminos, não terão nenhuma representatividade perante o condomínio, ressalvados os direitos dos locatários, previstos no artigo 24 da Lei nº 4.591/64.

ARTIGO 24º - A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

REG. IMOV. ANEXOS
FLS.
818
GUARATINGUETA-S.

ser,
das
ANEXOS
ETA-SO
Certo
SRP
www.regist
Certificado

Este documento foi assinado digitalmente por HUMBERTO ANDRADE COSSI - 23/07/2025 09:42 PROTOCOLO: 52559706825662D
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validador/HNV2S-852727-K3NLC-RK6FM>.
Documento assinado no Registro de Imóveis.

o as
o ou
uns,
do
rias,
e a
ado,
, se



ado,
, se

ARTIGO 28º - No caso de sinistro parcial, o valor da respectiva indenização será aplicado, preferencialmente, na reconstrução das coisas de uso e propriedade comuns e o saldo, se houver, será rateado entre os condôminos afetados pelo sinistro.

CAPÍTULO VII

DOS ENCARGOS COMUNS AOS CONDÔMINOS

ARTIGO 29º - Cada condômino participará de todas as despesas do condomínio, de acordo com o orçamento fixado para o exercício, assim como das despesas extraordinárias, recolhendo as respectivas quotas nos prazos definidos pelo síndico.

Parágrafo único - Se os vultos das despesas aconselhar o recolhimento em prestações, com autorização do Conselho Consultivo, deverão ser fixados os respectivos vencimentos.

ARTIGO 30º - As quotas das despesas do condomínio serão devidas pelos condôminos, mediante rateio proporcional às frações ideais no solo, a cada uma das unidades autônomas do todo do empreendimento.

ARTIGO 31º - Serão consideradas despesas de responsabilidade dos condôminos aquelas elencadas no rol abaixo:

- a) tributos incidentes sobre as partes comuns do condomínio;
- b) prêmios de seguro, com exclusão do valor correspondente ao seguro facultativo que cada condômino queira fazer, além dos obrigatórios;
- c) remuneração da administradora;
- d) salários, seguros e encargos previdenciários e trabalhistas relativos aos empregados do condomínio;
- e) despesas de manutenção, conservação, limpeza, reparos e funcionamento das partes, dependências, instalações e equipamentos de propriedade e uso comuns;
- f) despesas de luz, água, gás, telefone, esgoto do condomínio;
- g) despesas necessárias à implementação, funcionamento, e manutenção dos serviços prestados pelo condomínio aos condôminos, e tudo o mais que interessa ou tenha relação com as partes de propriedade e uso comuns, ou que os condôminos deliberem fazer como interesse coletivo, inclusive verba para o fundo de reserva;
- h) custeio de manutenção e de consumo corrente de todos os equipamentos, máquinas e motores de propriedade do condomínio, ainda que temporária ou permanentemente a serviço apenas de um condômino;
- i) gastos decorrentes da execução dos serviços básicos e/ou obrigatórios.

ARTIGO 32º - O condômino que aumentar as despesas comuns, por sua exclusiva conveniência, pagará o excesso que motivar.

ARTIGO 33º - Os condôminos suprirão o condomínio das quotas com que tenham que concorrer para as despesas comuns aprovadas em Assembleia Geral.

ARTIGO 34º - As obras de grande vulto, que interessarem ao prédio, serão feitas, mediante orçamento prévio, obtido em concorrência ou tomada de preços, a ser aprovado em Assembleia Geral.

ARTIGO 35º - As despesas com a remoção ou depósito de coisas ou objetos deixados em áreas de propriedade e uso comuns serão cobradas do condômino responsável.

ARTIGO 36º - Todas as quantias arrecadadas serão depositadas em estabelecimento bancário e movimentadas pelo síndico.

CAPÍTULO VIII

DO FUNDO DE RESERVA

ARTIGO 37º - Fica criado o Fundo de Reserva, cobrável juntamente com as contribuições para as despesas comuns, o qual será constituído das seguintes parcelas:

- a) 5% (cinco por cento) da contribuição mensal de cada condômino;
- b) juros monetários e multas previstas nesta Convenção, e que venham a ser cobrados dos condôminos;
- c) 2% (dois por cento) do saldo verificado no orçamento de cada exercício social;
- d) rendimentos decorrentes da aplicação das verbas do próprio Fundo de Reserva.

Parágrafo único - A Assembleia Geral deliberará sobre a utilização do Fundo de Reserva, podendo o síndico, desde que autorizado pelo Conselho Consultivo, utilizá-lo para a execução de obras ou serviços considerados inadiáveis.

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES



ARTIGO 38º - A falta de cumprimento ou inobservância de quaisquer das estipulações desta Convenção, tornará o condômino infrator passível de advertência formulada pelo síndico que, se não atendida no prazo de 3 (três) dias, será convertida em multa, correspondente a 01 vez o valor de sua contribuição mensal, independentemente das perdas e danos que se apurarem.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de reincidência em infração a esta Convenção seja ela genérica ou específica, a multa determinada terá acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo segundo - O condômino que reincidir em comportamento anti-social, poderá ser constrangido a pagar multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor de sua contribuição condominial mensal.

ARTIGO 39º - O atraso no pagamento de qualquer quantia acarretará imediata incidência de reajuste monetário, de acordo com a variação percentual acumulada do Índice Geral de Preços (IGPM), tomando-se como índice-base o do mês anterior ao inicialmente previsto para seu pagamento, ao da efetiva purgação da mora, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2%.

Parágrafo único - Se o índice, acima eleito, for extinto ou considerado inaplicável a este caso, ou tiver alterado a sua metodologia de cálculo, haverá sua imediata substituição por outro índice indicado pelo síndico, "ad referendum" da Assembleia Geral.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 40º - A tolerância quanto a alguma demora, atraso ou omissão no cumprimento de quaisquer das obrigações ajustadas nesta Convenção, ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações nela constantes, não importará em novação ou cancelamento das penalidades, podendo estas ser aplicadas a qualquer tempo, caso permaneçam suas causas. Fica, outrossim, entendido que a ocorrência de tolerância não implica em precedente, novação ou modificação de quaisquer das condições ou itens desta Convenção, os quais permanecerão íntegros e em pleno vigor, como se nenhum favor houvesse intercorrido.

ARTIGO 41º - A eventual concessão de algum direito especial a determinado condômino será sempre a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

ARTIGO 42º - O condomínio não será responsável:

- a) por prejuízos ocorridos ou decorrentes de furtos ou roubos acontecidos em quaisquer de suas dependências;
- b) por sinistros decorrentes de acidentes, extravios ou danos, que venham a sofrer os condôminos;
- c) por extravios de quaisquer bens entregues pelos condôminos, aos empregados do condomínio.

CAPÍTULO XI

DO REGIMENTO INTERNO



ARTIGO 43º - O presente Regimento Interno é o disciplinador da conduta interna dos condôminos.

§ 1º - O funcionário indicado pelo síndico, que poderá ser um zelador, atenderá as solicitações dos condôminos, obedecendo às disposições da Convenção do Condomínio e deste Regimento Interno.

§ 2º - Quaisquer reclamações apresentadas pelos condôminos deverão ser atendidas, prontamente, pelo funcionário para tanto encarregado e transmitidas ao síndico, as dificuldades porventura existentes.

§ 3º - Os serviços dos funcionários do condomínio são dirigidos pelo funcionário encarregado, sob supervisão do síndico.

§ 4º - As chaves das dependências de propriedade e uso comuns do condomínio ficarão sempre em poder de empregado designado pelo síndico, que passará a seus sucessores, quando deixar suas funções, sendo vedada a permanência dessas chaves em residências que não a do síndico ou de seus representantes no condomínio, devendo existir sempre na portaria duplicata das mesmas para uso em caso de urgência.

§ 5º - A correspondência, jornais, cartas, telegramas, embrulhos, para as unidades deverão ser entregues a seus destinatários no dia em que forem entregues pelo carteiro ou particulares.

§ 6º - É vedada à entrada nas dependências do condomínio, sem licença da administração, de corretores, agenciadores, cobradores, ofertantes, de produtos e serviços, vendedores ambulantes e pedintes, de qualquer natureza, assim como de pessoas com o fim de angariar donativos e misteres semelhantes.

§ 10º - O Regimento Interno poderá ser alterado, mediante aprovação de 2/3 dos condôminos, conforme consta na alínea "c", artigo 18, da presente Convenção de Condomínio.

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 4b1d94f-7f2b-4f5b-9d1b-cc7acca418e6



CAPÍTULO XII

OBRIGATORIEDADE DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO E DO REGIMENTO INTERNO

ARTIGO 44º - Independentemente de constar, ou não, qualquer cláusula a respeito da obrigatoriedade do cumprimento desta "Convenção de Condomínio" e do "Regimento Interno" nos instrumentos de aquisição das unidades autônomas, todos os condôminos e/ou usuários em geral do Empreendimento, a que título for, são obrigados a cumprir, respeitar e fiscalizar a observância das disposições desta Convenção, do respectivo Regimento Interno e suas eventuais alterações.

§ 1º - Em caso de venda, doação, legado, usufruto, cessão de direitos, transmissão causa-mortis, comodato, empréstimo, promessa de venda, promessa de cessão e de outra qualquer forma legal de transmissão de propriedade ou da posse de suas unidades, os adquirentes, quer da propriedade, quer de direitos reais sobre ela, quer da posse, ficam automaticamente obrigados à observância de todos os dispositivos desta Convenção, ainda que, nenhuma referência seja feita no contrato público ou particular, pela qual efetive a transferência e aquisição da propriedade ou da posse, implicando, por decorrência, na obrigação de respeito do disposto no caput, aos herdeiros e sucessores dos condôminos.

§ 2º - Não obstante o disposto na parte final do parágrafo antecedente, os condôminos sempre que transferirem, sob qualquer título, a propriedade, os direitos sobre ela ou a posse de sua unidade, deverão estar em dia com os pagamentos das contas ou quotas de condomínio e farão constar, obrigatoriamente, nos respectivos contratos, cláusula que obrigue o sucessor a cumprir integralmente as disposições desta Convenção de Condomínio e do Regimento Interno.

§ 3º - Por sua vez, todo o condômino que adquirir unidades autônomas que tenham pendências perante o condomínio, estará assumindo também estas pendências, independente de constar, ou não, cláusula a respeito no instrumento de aquisição.

§ 4º - A ninguém é dado o direito de descumprir as determinações desta Convenção de Condomínio e do Regimento Interno, sob alegação de desconhecimento total ou parcial de seu conteúdo, especialmente no caso da Convenção que, na forma da lei, é objeto de registro junto ao Cartório Imobiliário competente.

CAPÍTULO XIII

DOS SERVIÇOS

ARTIGO 45º - O condomínio manterá os seguintes serviços básicos e/ou obrigatórios:

Cotia-SP, em 29 de janeiro de 2025.



MTC 18 - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.

RODRIGO POLLO GIOSA

saec

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

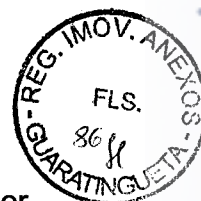




MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HNV2S-85Z27-K3NLC-RK6FM



Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador
Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Rodrigo Pollo Giosa (CPF 294.139.378-18)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/HNV2S-85Z27-K3NLC-RK6FM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe
o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado